

LEI Nº 1.856

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.727, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.727, de 14 de setembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O aditamento autorizado visa ao pagamento das subvenções devidas à EMATER-MG desde 1978 até o presente exercício financeiro e que será feito pela seguinte forma:

- I- dação em pagamento de terreno de patrimônio municipal e objeto do segundo termo aditivo ao convênio firmado em 13 de novembro de 1981 com a Prefeitura no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- II- pagamento em dinheiro do saldo credor da EMATER-MG no valor de R\$ 2.232.892,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros).”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 1.727, de 14 de setembro de 1981 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a forma de pagamento do saldo mencionado no item II do artigo 2º desta Lei, em comum acordo com a EMATER-MG”.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 09 de dezembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 89 de 22/12/82